



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

Objeto:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Contratado:

ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 01

ASS.: [Signature]

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017.

Solicitação(Faz);

PROTOCOLO N° 05/2017

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Japoatã.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017.

[Signature]
Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.
Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017.

[Signature]
Antônio Fábio
PRESIDENTE

Senhor Presidente;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando o Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã, estando o dispêndio estimado em R\$ 6.352,00(seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais), sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios da Câmara, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício financeiro de 2017:

0-Poder Legislativo
01000-Câmara Municipal de Japoatã
01001-Câmara Municipal de Japoatã
01-Legislativo
031- Ação Legislativa
3390.30.00 450 000 MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

[Signature]
Werner Gomes Siqueira

Chefe de Departamento de Administração e Finanças



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 02

ASS.: [Handwritten Signature]

A sua excelência
Sr. Antônio Fábio Gomes Araujo
PRESIDENTE DA CAMARA DE JAPOATÃ

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JAPOATÃ/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para o Fornecimento de
Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã.

[Handwritten Signature]
Antônio Fábio Gomes Araujo
PRESIDENTE DA CAMARA



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

AG.: 03

ASS.: 

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017.


Antônio Fábio Gomes Araújo
PRESIDENTE DA CAMARA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 03/2017 de 02 de janeiro de 2017, vem justificar o Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Japoatã, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que essa nova Gestão(2017-2019), necessita que o veículo, estejam em pleno funcionamento, para atender a Câmara municipal;

CONSIDERANDO, que essa nova Gestão(2017-2019), tem responsabilidade com os seus munícipes, portanto não pode deixa-los nesse inicio de mandato desamparados caso necessitem;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

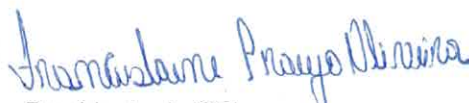
II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017


Presidente da CPL


Membro


Membro

PAG.: 04
ASS.: [Signature]

ORÇAMENTO DE PREÇOS

ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA

END: RODOVIA 202 KM 202- ZONA RURAL – JAPOATÃ/SE

REFERENCIA : CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ /SE.

FORMAÇÃO QUANTITATIVA DE PREÇOS:

Nº	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT.	QUANTIDADE	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	lts	1.600,00	R\$3.97	R\$ 6.352,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO (60 DIAS) (SESSENTA DIAS)

Japoatã/SE, 05 de Janeiro de 2017


ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 04.956.350/0001-87
INS- EST: 27.105.907-9

04.956.350/0001-87
ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA
POSTO CAIOBA II
Rodovia SE/202, s/n
CEP 49950-000
Zona Rural - Japoatã - Se



PÁG.: 07

ASS.: [Signature]

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

**PORTARIA Nº 03
DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores: FRANCISLAINE ARAÚJO OLIVEIRA – Presidente, EVERTON MENEZES SOARES – Secretário e MARIA CLAUDEANE LIMA CARVALHO SILVA – Membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único – Nas suas ausências ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro EVERTON MENEZES SOARES.

Art. 2º - Com a designação dos novos membros na forma do art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriores, designados para comporem a Comissão de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ,
ESTADO DE SERGIPE, 02 de Janeiro de 2017.

Antônio Fábio Gomes Araújo

ANTÔNIO FÁBIO GOMES ARAÚJO
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 08

ASS.: *[Handwritten Signature]*

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 para Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017

[Handwritten Signature]

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 09

ASS.: *[Handwritten signature]*

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Presidente, Srº. Antônio Fábio Gomes Araujo, torna público que firmou contrato com ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA, localizada à Rodovia SE, 202,s/n, Zona Rural, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.956.350/0001-87, que teve como objetivo o Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã, importando o valor global do contrato em R\$ 6.352,00(seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017

[Handwritten signature of Antônio Fábio Gomes Araujo]
Antônio Fábio Gomes Araujo
PRESIDENTE DA CÂMARA

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017

[Handwritten signature of Joacimilane Prayss Oliveira]
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 10

ASS.: 

PARECER JURÍDICO Nº /2017

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE

REFERÊNCIA: Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara de Vereadores do Município de Japoatã.


BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Vem a esta Assessoria Jurídica a Contratação para o Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã.

Considerando que a justificativa apresentada pela CPL para o Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara de Vereadores de Japoatã, descrito acima, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, somos favoráveis a contratação em questão.

Em análise a minuta do contrato constatamos que sob ângulo jurídico-formal os seus textos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos *in specie*, notadamente na Lei nº 8.666/93.

Japoatã(SE), 05 de janeiro de 2017


Assessor Jurídico

OAB nº 2.184





PÁG.: 11

ASS.: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Portaria nº 02/2017 de 02 de janeiro de 2017, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017

Werner Gomes Siqueira

Werner Gomes Siqueira
Chefe de Departamento de Administração e Finanças



PAG.: 12

ASS.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 03/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2017, após adjudicado o objeto em favor da licitante vencedora: ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA, pelo Presidente da CPL, resolve homologar o procedimento licitatório, com base legal no Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017

[Handwritten signature of Antônio Fábio Gomes Araujo]

Antônio Fábio Gomes Araujo
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 13
ASS.: [Signature]

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o despacho de homologação da Dispensa de Licitação nº 03/2017, foi afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã/SE, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017

[Handwritten Signature]

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PAG.: 14

ASS.: *[Handwritten Signature]*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Dispensa de Licitação n° 03/2017 objetivou o Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã, com contrato firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã/SE e ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA, os quais fazem parte integrante do originário processo de Licitação modalidade Dispensa de Licitação n° 03/2017. Foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente, consoante os Pareceres da CPL e do Jurídico da Câmara de Vereadores de Japoatã/SE. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, após homologado a Dispensa de Licitação n° 03/2017, ADJUDICO a empresa: ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA, vencedora desse certame, subscrita pela Comissão de Licitação.

Encaminha-se ao Setor de Empenho para as providências de costume.

Japoatã/SE, 05 de janeiro de 2017

[Handwritten Signature]
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
CPF nº _____

PÁG.: 15

ASS.: *[Signature]*

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (XXXXXXXXXX) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ, ESTADO DE SERGIPE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Instrumento particular de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (XXXXX) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ, reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua José Bezerra Caldas, 78, Centro, Japoatá/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 32.850.349/0001-09, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Antônio Fábio Gomes Araujo, brasileiro, Presidente da Câmara, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (XXXXXXXXXX) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º XX/2017, com base legal no art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período até XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrição abaixo:

PREFEITURA

COMBUSTIVEL	QUANTIDADE EM LITROS	V. UNIT. EM R\$	V.TOTAL EM R\$
Valor Total do Contrato da Prefeitura			

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento esta autorizado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até XX(XXXX) dias após prazo do fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo à seguinte classificação:

01001-Câmara Municipal de Japoatá

01-Legislativo

031- Ação Legislativa



PÁG.: 16

ASS.: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

3390.30.00 450 000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 26

ASS.: [Signature]

EXTRATO DE CONTRATO nº 06/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

CONTRATO: 06/2017.

OBJETO: Fornecimento de Combustível (Gasolina) para a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã.

VALOR CONTRATADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ: R\$ 6.352,00(seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CONTRATADO: ARAUJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA

Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:

01001-Câmara Municipal de Japoatã

01-Legislativo

031- Ação Legislativa

3390.30.00 450 000 MATERIAL DE CONSUMO

RECUSOS PROPRIOS

Vigência: 05/04/2017

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2017.

[Signature]
Antônio Fábio Gomes Araujo
PRESIDENTE DA CÂMARA